

Assunto **Re: Esclarecimento PE 90012/2024**
De <licitacaocreapb@creapb.org.br>
Para ZeloPB Licitacao <zelopblicitacao@gmail.com>
Data 2024-11-18 11:46



Em 2024-11-18 09:18, ZeloPB Licitacao escreveu:

Bom dia, Sr(a) Pregoeiro(a)!

Conforme abaixo especificado, solicito esclarecimentos sobre o Pregão nº 90012/2024 da UASG:926444, que tem por objeto: "Prestação de serviços continuados de serviços gerais (limpeza), telefonista e motorista, em regime de empreitada por preço unitário, na Sede do CREA-PB".

1. Solicito esclarecer o modo de disputa do Pregão supracitado, vejamos, o item 5.12. do Edital prevê o modo de disputa "aberto" e no endereço eletrônico do www.gov.br/compras [1] e no preâmbulo do Edital, diz que o modo de disputa: "aberto/fechado". Caso, o modo de disputa seja aberto/fechado, a descrição das regras para este modo de disputa não está explícita no Edital, ou seja, esta opção não está prevista no Edital. Sendo assim, solicito esclarecer a possibilidade de inclusão, no edital, do modo de disputa "aberto/fechado", conforme previsto no art. 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 30Set22. Pergunto: Qual o modo de disputa?

2. O Edital e o Termo de Referência não especificam os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados. Vejamos, o item 4.6. do Edital, diz: "A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição". Todavia, no item 14.16. do Edital, o material de limpeza será fornecido pelo CREA-PB.

Pergunto: Em conformidade com o item 14.16 do Edital, entende-se que o CREA-PB fornecerá todo e qualquer material destinado aos serviços de limpeza, conservação e higienização, a fim de executarem as determinações da Gerência Administrativa, abarcando as atividades diárias, semanal, quinzenal, mensal e semestral?

3. O Edital e o Termo de Referência não especificam os uniformes e as peças dos vestuários a serem fornecidos pela contratada a seus empregados. Neste caso, ficará a cargo do contratado a disponibilização de uniformes e as peças dos vestuários condizentes com as atividades a serem desempenhadas no Órgão contratante? Caso negativo, indicar as quantidades e qualidade mínima do material a ser fornecido pelo contratado?

4. O item 1.4. do Termo de Referência (TR), informa apenas a vigência da contratação de 12 (doze) meses, vejamos, "O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na Forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021". A administração não expressa no Edital ou TR, a possibilidade de prorrogação do prazo, desta forma, tal situação poderá prejudicar as possíveis prorrogações do contrato. Sendo assim, solicito esclarecer a possibilidade de inclusão, no edital, da previsão de prorrogação do prazo, nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, conforme prevê do art. 106 ao art. 108, da Lei nº 14.133/21?

5. Com relação a CCTPB000144/2024, que estipulam as condições de trabalho, no seu PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pactuam as partes convenientes que a função de telefonista tem carga horária máxima de 6 horas diárias, com 15 minutos de intervalo. Solicito esclarecer a possibilidade de retificar, no edital, a carga horária máxima estipulada para a função de telefonista?

Atenciosamente,

ZÊLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA

Links:

[1] <http://www.gov.br/compras>

Conforme encaminhamento e-mail quanto a pedido de esclarecimento seguem as respostas.

1. Solicito esclarecer o modo de disputa do Pregão supracitado, vejamos, o item 5.12. do Edital prevê o modo de disputa “aberto” e no endereço eletrônico do www.gov.br/compras [1] e no preâmbulo do Edital, diz que o modo de disputa: “aberto/fechado”. Caso, o modo de disputa seja aberto/fechado, a descrição das regras para este modo de disputa não está explícita no Edital, ou seja, esta opção não está prevista no Edital. Sendo assim, solicito esclarecer a possibilidade de inclusão, no edital, do modo de disputa “aberto/fechado”, conforme previsto no art. 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 30Set22. Pergunto: Qual o modo de disputa?

Resposta: Informo que deverá ser seguido o especificado na primeira folha do Edital que menciona modo de disputa: “aberto/fechado”, bem como foi cadastrado no sistema comprasgov modo de disputa: “aberto/fechado”.

2. O Edital e o Termo de Referência não especificam os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados. Vejamos, o item 4.6. do Edital, diz: “A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição”. Todavia, no item 14.16. do Edital, o material de limpeza será fornecido pelo CREA-PB.

Pergunto: Em conformidade com o item 14.16 do Edital, entende-se que o CREA-PB fornecerá todo e qualquer material destinado aos serviços de limpeza, conservação e higienização, a fim de executarem as determinações da Gerência Administrativa, abarcando as atividades diárias, semanal, quinzenal, mensal e semestral?

Resposta: Os materiais de limpeza serão fornecidos pelo Crea-PB.

3. O Edital e o Termo de Referência não especificam os uniformes e as peças dos vestuários a serem fornecidos pela contratada a seus empregados. Neste caso, ficará a cargo do contratado a disponibilização de uniformes e as peças dos vestuários condizentes com as atividades a serem desempenhadas no Órgão contratante? Caso negativo, indicar as quantidades e qualidade mínima do material a ser fornecido pelo contratado?

Resposta: Deverá ser fornecido pela empresa contratada.

4. O item 1.4. do Termo de Referência (TR), informa apenas a vigência da contratação de 12 (doze) meses, vejamos, “O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na Forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021”. A administração não expressa no Edital ou TR, a possibilidade de prorrogação do prazo, desta forma, tal situação poderá prejudicar as possíveis prorrogações do contrato. Sendo assim, solicito esclarecer a possibilidade de inclusão, no edital, da previsão de prorrogação do prazo, nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, conforme prevê do art. 106 ao art. 108, da Lei nº 14.133/21?

Resposta: Será seguida a previsão legal nos termos da lei.

5. Com relação a CCTPB000144/2024, que estipulam as condições de trabalho, no seu PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pactuam as partes convenientes que a função de telefonista tem carga horária máxima de 6 horas diárias, com 15 minutos de intervalo. Solicito esclarecer a possibilidade de retificar, no edital, a carga horária máxima estipulada para a função de telefonista?

Resposta: Será seguida a previsão legal nos termos da lei.

| Atenciosamente, |

Sergio Quirino de Almeida
Pregoeiro do Crea-PB